

LICENCIATURA EM ESTUDOS MÚSICAIS APLICADOS

REGULAMENTO DE ESTÁGIO/PROJETO DE INTERVENÇÃO (anexo ao programa da respetiva unidade curricular)

Introdução

A licenciatura em Estudos Musicais Aplicados da Escola Superior de Educação de Coimbra tem por missão a formação de profissionais de qualidade, capazes de se inserirem ativamente no mercado de trabalho e de aí prestarem serviços no campo da Intervenção Musical em contextos de reabilitação ou reinserção social (vertente de Música em Contextos Especiais) e ainda no campo das Tecnologias áudio (vertente de Música e Tecnologias).

Para a consecução das metas de formação desta Licenciatura é imperativo que os alunos sejam colocados perante situações de aproximação ao mercado de trabalho que lhes permitam aplicar os conhecimentos adquiridos ao longo da sua formação. Para o efeito, faz parte do último semestre da Licenciatura um Estágio/Projeto de Intervenção que é realizado em contexto real de trabalho.

O presente regulamento aplica-se à normalização dos procedimentos referentes à realização dos Estágios/Projetos de Intervenção do curso de Licenciatura em Estudos Musicais Aplicados da Escola Superior de Educação de Coimbra.

CAPÍTULO I

Regime Aplicável

Artigo 1.º

O Estágio/Projeto de Intervenção do 3.º ano da Licenciatura em Estudos Musicais Aplicados, lecionada na Escola Superior de Educação de Coimbra, seguidamente designada por ESEC, rege-se pelas normas legais vigentes para o Ensino Superior, pelas normas estatutárias aplicáveis, pelo Regulamento dos cursos de formação inicial da ESEC, pelas diretivas do respetivo curso e pelo presente Regulamento.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos do Estágio/Projeto de Intervenção

Artigo 2.º

A unidade curricular de estágio/projecto, enquanto componente essencial dos planos de estudos do curso, visa a aquisição das seguintes competências gerais:

Conhecer a realidade do mercado de trabalho e integrar as diversas componentes da formação (teóricas, teórico-práticas e práticas) para a execução de tarefas profissionais em contextos reais de trabalho;

Saber mobilizar os conhecimentos teóricos, científicos e técnicos adquiridos nas acções decorrentes das intervenções de Estágio;

Adquirir novos conhecimentos científicos e técnicos no âmbito da realização de trabalhos de investigação;

Facultar uma experiência de aproximação ao mercado de trabalho, capaz de contribuir para a ulterior inserção profissional dos licenciados;

Estabelecer relações privilegiadas de colaboração entre os cursos da escola e as organizações a operarem no domínio da Tecnologia Musical / Música Comunitária.

CAPÍTULO III

Do acesso ao Estágio/Projeto de Intervenção

Artigo 3.º

Têm acesso ao Estágio/Projeto de Intervenção os estudantes que tenham obtido, no momento de início do estágio, aprovação às unidades curriculares específicas de cada vertente, a saber:

a) Vertente de Música em Contextos Especiais:

- Psicologia Comunitária
- Educação Não-Formal com Populações Específicas
- Movimento e Dança
- Metodologias de Intervenção Musical
- Música em Reabilitação

b) Vertente de Música e Tecnologias

- Aplicações em Hardware
- Acústica Arquitetural I
- Aplicações em Software I
- Acústica Arquitetural II
- Aplicações em Software II

CAPÍTULO IV

Da natureza e modalidades de Estágio/Projeto de Intervenção

Artigo 4.º

1. O Estágio/Projeto de Intervenção decorre durante o 6º semestre do curso de licenciatura em Estudos Musicais Aplicados e tem a duração de 504 horas, distribuídas da seguinte forma: 30 horas (15h para cada vertente) de Seminário da responsabilidade dos respetivos orientadores da ESEC) e 489 horas de Estágio propriamente dito, preferencialmente cumpridas até à data de termo do período letivo do 2.º semestre.
2. Tratando-se de uma unidade curricular que exige contacto semanal entre os alunos e os respetivos orientadores, a presença nos seminários é obrigatória.
3. Nas horas de Estágio referidas no ponto 1 incluem-se as horas que o estagiário passará nos Centros de Estágio bem como as horas de preparação para a implementação das atividades e dos projetos de intervenção.
4. O cronograma do Estágio /Projeto de Intervenção fará parte do Acordo de Cooperação assinado entre a ESEC e o Centro de Estágio.
5. O horário de permanência dos estagiários nos Centros de Estágio é combinado entre estes Centros e os orientadores da ESEC.

Artigo 5.º

Das Modalidades de Estágio

1. Existem duas modalidades de realização de Estágio/Projeto de Intervenção, a saber:
 - A) Estágio** integral numa organização na qual se desenvolva atividade profissional numa das especialidades do curso.
 - B) Projeto de Intervenção** - conceção, implementação e avaliação de projeto no âmbito dos objetivos do curso.
2. Os alunos podem escolher qualquer das modalidades de Estágio/Projeto de Intervenção, desde que obtenham parecer favorável do respetivo orientador. No entanto, aconselha-se, por

se considerarem, à partida, mais adequadas, a modalidade a) para os alunos da vertente de Música e Tecnologias e a modalidade b) para a vertente de Música em Contextos Especiais.

CAPÍTULO V

Da Comissão de Estágio

Artigo 6.º

1. As atividades de Estágio/Projeto de Intervenção serão coordenadas por uma comissão, composta pelo conjunto dos docentes responsáveis pela sua preparação e orientação.
2. As atribuições gerais da comissão de estágios reportam-se à regulamentação, organização, coordenação, supervisão e avaliação das atividades de estágio.

CAPÍTULO VI

Da Organização e funcionamento do Estágio/Projeto de Intervenção

Artigo 7.º

O Estágio/Projeto de Intervenção organizar-se-á em dois momentos:

- 1 - Preparação: angariação de locais de estágio pelo aluno, definição e aprovação do projeto de estágio pelo orientador, celebração de acordos de colaboração e inscrição nos locais de estágio.
- 2 - Implementação: planificação, acompanhamento, orientação e avaliação das atividades de estágio

Artigo 8.º

Da preparação do Estágio

1. A angariação dos centros de estágio é, em primeiro lugar, da responsabilidade do estudante.
2. Os estudantes poderão sugerir locais de estágio, observando as seguintes condições:
 - a) As propostas de local de estágio devem ser apresentadas até ao final do mês de Novembro, podendo estender-se este prazo até ao final das aulas do 1.º semestre para os alunos da vertente de Música e Tecnologias;
 - b) A proposta do local de estágio deve inserir-se no âmbito de uma das áreas de especialização do curso.
 - c) A proposta tem que ser aprovada pelo orientador de cada estágio.

3. Para a modalidade de Projeto de Intervenção deve ser apresentado um pré-projeto até ao final de Janeiro, com a formatação indicada no Anexo 1, a ser aprovada pelo orientador do estágio.
4. A ESEC poderá auxiliar o aluno na sua busca do local de estágio através da criação de uma bolsa de empresas/instituições com as quais se possam lavrar acordos de colaboração plurianuais.
5. Para formalizar o pedido de estágio os estudantes, devem, logo após a aprovação do docente orientador, fazer entrega no Núcleo de Estágios e Saídas Profissionais (NESP) dos seguintes documentos:
 - Ficha de candidatura ao local de estágio;
 - Currículo Vitae e Carta de Motivação;
 - Projeto sobre as atividades a desenvolver no estágio (só para a modalidade de Projeto de Intervenção).
6. A formalização do pedido de Estágio é da responsabilidade do Núcleo de Estágios e Saídas Profissionais (NESP) da ESEC.
7. Uma vez atribuídos os locais de estágio, os estudantes não poderão mudar, sob pena de não serem autorizados a realizar o estágio naquele ano letivo.

Artigo 9.º

Da Implementação

1. A orientação durante o processo de implementação do Estágio/Projeto de Intervenção é da responsabilidade dos docentes orientadores da ESEC.
2. Sempre que se revele necessário, poderão ser, ainda, convidados outros docentes ou especialistas de reconhecido mérito para efeitos de desenvolvimento destas atividades.
3. As atividades a desenvolver pelos estagiários nos centros de estágios deve ser acordada entre os docentes orientadores da ESEC e o supervisor do centro de Estágio.

CAPÍTULO VII

Da Orientação e Supervisão de estágios

Artigo 10.º

Todos os estudantes em estágio terão um orientador e um supervisor de estágio.

Artigo 11.º

Do Orientador

1. O Orientador de Estágio/Projeto de Intervenção será um docente da área de Música ligado às áreas específicas de cada estágio.
2. É da responsabilidade do Orientador do Estágio/Projeto de Intervenção:
 - a) A orientação na preparação das atividades de Estágio/Projeto de Intervenção;
 - b) A organização dos seminários de complemento e acompanhamento do Estágio/Projeto de Intervenção, seminários esses que serão realizados em sessões sumariadas pelo docente orientador e das quais se fará um registo de presenças;
 - c) O acompanhamento das atividades dos estudantes quer através de visitas ao centro de estágio quer através do contacto com o supervisor do Centro de Estágio;
 - d) A organização de atividades de apoio aos estágios, se necessárias, englobando conferências, palestras, workshops ou outras, que farão parte integrante das atividades do estágio e/ou da sua preparação;
 - e) Avaliar o estudante estagiário nos parâmetros designados no Anexo 2.

Artigo 12.º

Do Supervisor

1. O Supervisor de Estágio/Projeto de Intervenção será um membro da organização ou instituição onde se realiza o estágio.
2. O Supervisor de Estágio/Projeto de Intervenção é designado pelo Centro de Estágio, para acompanhamento das atividades do estudante estagiário.
3. É da responsabilidade do Supervisor de Estágio/Projeto de Intervenção:
 - a) Acompanhar e supervisionar as atividades do estudante estagiário sempre que o mesmo se encontrar na Instituição;
 - b) Avaliar a prestação do estagiário nos parâmetros definidos no Anexo 3;
 - c) Reportar ao Orientador qualquer problema que surja durante o estágio ou implementação do Projeto de Intervenção.

CAPÍTULO VIII

Da Avaliação do Estágio/Projeto de Intervenção

Artigo 13.º

Da admissão à avaliação final

1. A admissão dos estudantes estagiários à avaliação final será objeto de parecer prévio do docente orientador, depois de recolhida a avaliação do supervisor de estágio.
2. Não serão admitidos a avaliação final os estagiários que:
 - a) Tenham faltas injustificadas ao estágio;
 - b) Tenham ultrapassado um limite de 10% de ausências justificadas ao estágio;
 - c) Não respeitem o estipulado no presente regulamento;
 - d) Tenham classificação negativa à parte prática do estágio/projeto de intervenção.

Artigo 14.º

Do Relatório de Estágio/Projeto de Intervenção

1. No final do seu Estágio/Projeto de Intervenção, cada estudante conceberá um Relatório Final de Estágio.
2. Do Relatório final fará parte o produto de uma investigação / projeto sobre temática ligada ao Estágio/Projeto de Intervenção.
3. A conceção do Relatório de Estágio deverá seguir as normas indicadas no Anexo 4.
4. Os estagiários deverão entregar três exemplares impressos do Relatório de Estágio e um exemplar em formato digital, ao respectivo orientador, até 15 dias (seguidos) depois de concluídas as actividades de estágio. A não observância do prazo acima referido poderá implicar o adiamento da defesa para a época de avaliações seguinte.

Artigo 15.º

Das Provas públicas de defesa do Relatório/Projeto de Intervenção

1. Todos os Relatórios de estágio serão objecto de uma defesa oral a realizar na presença de um Júri composto por três elementos: os professores orientadores e um arguente - docente ou especialista de reconhecido mérito nas áreas em que decorreram os estágios.
2. A defesa do relatório de estágio terá uma duração aproximada de 40 minutos, dos quais cerca de 20 minutos serão dedicados à apresentação genérica do Estágio/Projeto de Intervenção pelo estudante, sendo que os restantes 20 minutos incidirão sobre o processo de arguição do relatório e respostas dos alunos.

3. A classificação final dada pelo Júri nas Provas Públicas deverá ter em conta o Relatório Escrito e a sua defesa, de acordo com os parâmetros definidos no Anexo 5.
4. Os alunos que prestarem provas na época normal de avaliações e que obtiverem uma nota final negativa nas provas públicas poderão entregar, na época de avaliação seguinte, um novo exemplar do Relatório, com as correções indicadas aquando da defesa, sujeitando-se a nova defesa.
6. As classificações finais atribuídas pelos júris de apreciação dos relatórios de Estágio/Projeto de Intervenção não são objecto de reclamação ou de recurso.

Artigo 16.º

Da Classificação final de Estágio/Projeto de Intervenção

1. A classificação final do estágio/projeto de intervenção ponderará as seguintes componentes e respetivos pesos:
 - a) Classificação atribuída pelo Orientador, ponderando todo o processo de acompanhamento pedagógico e o contacto semanal - 60%
 - b) Classificação atribuída pelo Júri, ponderando o conteúdo do Relatório e a defesa do mesmo – 40%
 - c) Avaliação qualitativa do Supervisor, que pesará como elemento ponderador na classificação final.
2. Cada uma das componentes referidas em 3. deverá ter classificação positiva para que o aluno conclua a unidade curricular com sucesso.
3. O lançamento das classificações finais dos estágios / projetos de intervenção será realizado pelos respectivos orientadores.

Artigo 17.º

Da melhoria de Classificação

Dada a natureza das atividades de estágio/projeto de intervenção, a melhoria da classificação final atribuída só poderá concretizar-se por via da realização de um novo estágio/projecto de intervenção.

CAPÍTULO IX

Das disposições finais

Todas as dúvidas ou todos os casos omissos serão objecto de esclarecimento, apreciação e deliberação pela Comissão de Estágio/Projeto de Intervenção

ANEXO 1

Normas para a apresentação do pré-Projeto de Intervenção

1. O projeto a desenvolver terá dois momentos essenciais:
 - a) Apresentação do tema de investigação / projeto e revisão bibliográfica preliminar.
 - b) Apresentação da empresa/instituição e do objeto do projeto de intervenção

2. O projeto deverá ter a seguinte sequência de apresentação:
 - a) Capa
 - b) Texto principal, que não poderá ultrapassar 10 páginas

3. A impressão do projeto deve obedecer às seguintes regras gerais:
 - a. Papel A4 branco, 80 gramas
 - b. Capa de cartolina branca com impressão a preto e encadernação em argolas.
 - c. Margens: 2,5 centímetros nos quatro lados.
 - d. Tipo de letra: Times New Roman (tamanho 12) ou Arial (tamanho 11).
 - e. Páginas de texto com impressão a preto, apenas na frente, e intervalo entre as linhas a 1,5 espaços.
 - f. As notas de rodapé, a usar com moderação, deverão ter espaçamento de 1, com tipo de letra de 10 pontos.
 - g. Número de página: em numeração árabe, no canto inferior direito.
 - h. Cabeçalho/Rodapé: não usar excepto para número de página.

4. Referências e Citações

As regras de citação e de referências são as definidas pela Norma Portuguesa ou Norma da APA.

ANEXO 2 (a preencher pelo Orientador)

**AVALIAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO CIENTÍFICO-PEDAGÓGICO DO
ESTÁGIO/PROJETO DE INTERVENÇÃO (Licenciatura em Estudos Musicais Aplicados)**

Ano letivo 20..../.....

IDENTIFICAÇÃO:

Data://

Nome do aluno/a: _____

Vertente: _____

Título do Trabalho: _____

Nome do orientador: _____

AVALIAÇÃO	Classificação (0-20 val)
1.) Presença, disponibilidade e interesse na preparação e desenvolvimento do trabalho com o Orientador ao longo do estágio	
2.) Grau de autonomia e eficácia na resolução de tarefas preparatórias do Estágio/Projecto de Intervenção	
3.) Demonstração de competências técnico-científicas na resolução de problemas ao longo do Estágio/Projecto de Intervenção	
4.) Grau de execução das tarefas de exclusiva responsabilidade do aluno	
CLASSIFICAÇÃO FINAL (Média aritmética simples das classificações atribuídas)	

ANEXO 3 (a enviar à empresa/instituição de acolhimento)

AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR

Curso de licenciatura em Estudos Musicais Aplicados (Vertente de)

Ano letivo 20..../....

IDENTIFICAÇÃO:

Nome do aluno/a estagiário/a: _____

Nome da Entidade acolhedora: _____

Período de estágio: de/..../.... a/..../....

Nome do supervisor: _____

Assinale com uma cruz a situação correspondente à apreciação das atitudes manifestadas pelo/a estagiário/a:

AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO (Parâmetros de avaliação)	Nunca ou quase nunca	Algumas Vezes	Um vezes sim, outras não	Muitas Vezes	Sempre ou quase sempre
Assiduidade					
Pontualidade					
Sentido de Responsabilidade					
Sentido de Iniciativa Pessoal na Resolução de Problemas					
Espírito de Colaboração					
Empenho na Realização das Tarefas Solicitadas					
Capacidade de Relacionamento					
Demonstração de Competências técnico-científicas exigidas para a execução das diferentes tarefas de estágio					

Apreciação global qualitativa:

Assinatura:..... Data:/...../20.....

ANEXO 4

Normas para a apresentação de Relatório de Estágio

1. O Relatório deverá ter a seguinte sequência de apresentação:
 - a. Capa
 - b. 1 resumo, em português, com um máximo de 250 palavras. Deverá ainda indicar palavras-chave
 - c. Índice (pode incluir índice de quadros e figuras e lista de abreviaturas).
 - d. Texto principal, que não poderá ultrapassar 50 páginas.
 - e. Referências Bibliográficas (Norma Portuguesa ou Norma da APA).
 - f. Anexos.
2. A impressão deve obedecer às seguintes regras gerais:
 - a. Papel A4 branco com 80 gramas.
 - b. Capa de cartolina branca com impressão a preto e encadernação a argolas.
 - c. Margens: 2,5 centímetros nos quatro lados.
 - d. Tipo de letra: Times New Roman (tamanho 12) ou Arial (tamanho 11).
 - e. Páginas de texto com impressão a preto, frente e verso, com intervalo entre as linhas a 1,5 espaços.
 - f. As notas de pé-de-página, a usar com moderação, deverão ter espaçamento de 1, com tipo de letra de 10 pontos.
 - g. Número de página: em numeração árabe, no canto inferior exterior.
 - h. Cabeçalho/Rodapé: não usar, excepto para número de página.

3. Referências e Citações

As regras de citação e de referências são as definidas pela Norma Portuguesa ou Norma da APA.

4. Tabelas e Gráficos

- a) Devem ser numerados com numeração árabe e devem conter uma legenda que descreva o seu conteúdo. A legenda deve ser auto-explicativa.
- b) As tabelas, gráficos e figuras devem preferencialmente aparecer junto do texto principal a que dizem respeito, podendo ser impressas a cores.

ANEXO 5**AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO E DEFESA DO ESTÁGIO/PROJETO DE INTERVENÇÃO**

Curso de licenciatura em Estudos Musicais Aplicados

Ano Letivo 20..../....

IDENTIFICAÇÃO:

Data://

Nome do aluno/a: _____

Vertente: _____

Título do Trabalho: _____

Nome do orientador: _____

AVALIAÇÃO DO TRABALHO ESCRITO	Classificação (0-20 val)
1.) Organização formal (apresentação, estrutura, clareza e correção da expressão escrita, pertinência e qualidade dos anexos, ...)	
2.) Qualidade dos conteúdos (pertinência, rigor científico, nível de aprofundamento, ...)	
3.) Referências bibliográficas (fontes consideradas, pertinência e atualidade, ...)	
Classificação Final do Trabalho Escrito (Média aritmética simples das classificações atribuídas)	
AVALIAÇÃO DA PROVA ORAL PÚBLICA	Classificação (0-20 val)
1.) Apresentação (organização, clareza, rigor científico, ...)	
2.) Desempenho no esclarecimento das questões apresentadas na arguição	
3.) Domínio das referências teóricas, das metodologias ou técnicas usadas	
Classificação Final da Prova Oral Pública (Média aritmética simples das classificações atribuídas)	
Classificação Final (0 – 20 valores)	JÚRI: